

CONSELHO PERMANENTE DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE SERGIPE



Gestão de Riscos e Controles Internos

A Política de Gestão de Riscos e o Plano de Gestão de Riscos do CRCSE foram aprovados em 2018 pela Resolução CRCSE n.º 519, onde foram definidos os princípios, as diretrizes, a metodologia e o detalhamento dos procedimentos de gerenciamento de riscos da entidade. Com a finalidade de orientar e subsidiar a implantação da gestão de riscos nos principais processos e atividades desenvolvidas pelas Unidades Organizacionais do CRCSE, o Plano de Gestão de Riscos detalhou a metodologia, os conceitos, os papéis e as responsabilidades dos envolvidos, assim como estabeleceu o processo de classificação, avaliação, adoção de respostas e monitoramento aos eventos de riscos identificados.

Natureza do Risco	Categoria do Risco
Não orçamentário-financeira	Estratégico: eventos que podem impactar na missão, nas metas ou nos objetivos estratégicos do CRCSE
	Operacional: eventos que podem comprometer as atividades da unidade organizacional, sejam eles associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas, afetando o esforço da gestão quanto à eficácia e à eficiência dos processos.
	Conformidade: eventos que podem afetar o cumprimento de leis e regulamentos aplicáveis.
	Reputação: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade em relação à capacidade do CRCSE em cumprir sua missão institucional ou que interfiram diretamente em sua imagem.
Orçamentário-financeira	Integridade: eventos que podem afetar a probidade da gestão dos recursos e das atividades do CRCSE, causados pela falta de honestidade e desvios éticos.
	Fiscal: eventos que podem afetar negativamente o equilíbrio das receitas do Sistema do CRCSE
	Orçamentário: eventos que podem comprometer a capacidade do CRCSE de contar com os recursos orçamentários necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária.

Responsabilidades

Plenário	Conselho Diretor	Presidência	Diretoria Executiva	Comitê de Gestão de Riscos	Gestores de áreas	Gestores dos Riscos
<ul style="list-style-type: none"> aprovar a Política de Gestão de Riscos e suas alterações; aprovar o Plano de Gestão de Riscos e suas alterações. 	<ul style="list-style-type: none"> propor ao Plenário o CRCSE a Política de Gestão de Riscos e suas alterações; acompanhar a execução do Plano de Gestão de Riscos; acompanhar a Matriz Gerencial de Riscos. 	<ul style="list-style-type: none"> definir a Política de Gestão de Riscos; avaliar as propostas de mudanças da Política de Gestão de Riscos; definir o apetite a risco do CRCSE; aprovar a indicação dos gestores de riscos. 	<ul style="list-style-type: none"> gerenciar a implementação da gestão de riscos; definir os processos prioritários para a gestão de riscos; comunicar ao presidente o andamento do gerenciamento de riscos; diminuir dúvidas quanto à identificação do gestor de determinado risco no âmbito interno das Unidades organizacionais; orientar a integração do gerenciamento de riscos com outras atividades de gestão. 	<ul style="list-style-type: none"> elaborar a Política e o Plano de Gestão de Riscos do CRCSE; assessorar a alta direção; comunicar à Diretoria Executiva o andamento do gerenciamento de riscos; recomendar, quando necessária, a reavaliação e readequação da Política de Gestão de Riscos do CRCSE; tratar os casos omissos e as exceções da Política de Gestão de Riscos do CRCSE; estabelecer o contexto de forma geral para o Processo de Gestão de Riscos; realizar o monitoramento e a análise crítica do Processo de Gestão de Riscos, propondo aos gestores ajustes e medidas preventivas e proativas; orientar as partes interessadas no Processo de Gestão de Riscos; elaborar e monitorar a Matriz Gerencial de Riscos, em que estarão descritos os riscos classificados como "Extremos" e "Alto"; comunicar as partes interessadas no processo de Gestão de Riscos. 	<ul style="list-style-type: none"> sugerir os processos prioritários para gerenciamento dos riscos; monitorar as operações do Processo de Gestão de Riscos realizadas pelos gestores dos riscos de sua área; validar e contribuir na tomada de decisões dos planos de ação definidos na gestão dos riscos; monitorar a execução dos planos de ação definidos para tratamento dos riscos identificados pelos gestores dos riscos de sua área; comunicar as ações realizadas pela Unidade Organizacional ao Comitê de Gestão de Riscos. 	<ul style="list-style-type: none"> executar as atividades referentes ao processo de identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos da atividade/projeto sob sua responsabilidade; comunicar as ações realizadas aos gestores de áreas e/ou ao Comitê de Gestão de Riscos.

Nas fases de análise e de avaliação de riscos, os eventos de riscos, suas causas e consequências negativas são apreciados e classificados. Para tanto, são utilizadas as matrizes de 'Probabilidade x Impacto', para definição do nível de risco e 'Classificação de Riscos', para classificação da diretriz do risco.

Já o apetite a risco é definido pela Presidência do CRCSE, conforme a matriz 'Apetite de Risco', a qual estabelece qual a quantidade de risco o CRCSE está disposto a aceitar, a fim de programar sua estratégia, atingir seus objetivos e agregar valor aos serviços prestados no cumprimento de sua missão institucional.

Matriz Classificação de Riscos

Nível de Risco		Probabilidade				
		1 Muito Baixa	2 Baixa	3 Média	4 Alta	5 Muito Alta
Impacto	5 Muito Alto					
	4 Alto					Extremo
	3 Médio				Alto	
	2 Baixo		Médio			
	1 Muito Baixo	Baixo e muito baixo				

Apetite de Riscos: ● Inaceitável ● Inaceitável ● Aceitável ● Aceitável

Após, é realizado o tratamento do risco, que consiste na seleção da resposta a ser adotada para modificar o nível do evento de risco, na elaboração de plano de ação e no estabelecimento de prazos para implementação das ações. O plano de ação estabelecido pode implicar a adoção de novos controles ou a modificação de controles já existentes.

Respostas para tratamento dos riscos:

- Evitar o risco: quando se decide por não iniciar ou continuar a ação que promove o risco ou, ainda, eliminar a fonte do risco.
- Aceitar o risco: quando nenhuma ação específica é tomada, seja porque o nível do risco é considerado baixo e tolerável pelo CRCSE, seja

- porque a capacidade para tratá-lo ou é limitada ou o custo é desproporcional ao benefício.
- Mitigar o risco: consiste na redução do impacto ou da probabilidade de ocorrência do risco.
- Compartilhar o risco: consiste na transferência de uma parte do risco a terceiros.

Selecionada a resposta mais adequada para tratamento dos riscos, a fase seguinte será a de elaborar um plano de ação documentando como a resposta será implementada, que deverá considerar:

- a eficácia das ações já existentes;
- as restrições organizacionais, técnicas e estruturais;
- os requisitos legais;
- a análise custo/benefício;
- as ações a serem realizadas;
- as prioridades;
- o cronograma de execução.

Em 2018 não houve mapeamento nos eventos de riscos das unidades organizacionais do CRCSE, tendo em vista que o Plano de Gestão de Riscos foi aprovado no dia 19 de dezembro de 2018, e somente será implementado no exercício de 2019.

Cabe ressaltar que a avaliação realizada pela Assessoria Jurídica tem o intuito de demonstrar a tendência do julgamento e não um indicativo preciso da posição que será adotada pelo Judiciário em cada caso.

Registra-se, por fim, que o CRCSE não possui ações trabalhistas.

Gestão de controle de demandas judiciais

A Assessoria Jurídica do CRCSE realiza a gestão das demandas judiciais por meio de monitoramento periódico das ações judiciais que demonstram possibilidade de geração de impacto econômico ao CRCSE.

No que tange à aferição das chances de perda de ações pelo CRCSE, são analisados três elementos basicamente: jurisprudência sobre o tema da ação; existência, no curso de decisão concedendo tutela de urgência ou antecipação de tutela; e risco de dano econômico em projeção, considerando eventuais ações futuras ou demandas envolvendo direitos difusos ou coletivos.